



**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
São Francisco do Sul – SC**

Lei nº 1758/2015

Rua: Coronel Oliveira, 274, Centro – CEP: 89.240-000

Fone: (047) 3444-5577 / 3444-5690

RESOLUÇÃO nº 045, de 11 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre indeferimento de renovação de registro de entidade no Conselho Municipal de Assistência Social:

O Conselho Municipal da Assistência Social de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.758/15 e

CONSIDERANDO:

- o não cumprimento do artigo 15 da Resolução nº 01/2015 do CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o registro da Entidade Ação Social Paroquial de São Francisco do Sul, inscrita sob o CNPJ nº 82.721.648/0001-11 e com número de inscrição no CMAS nº 007/2016, como Entidade de Assistência Social.

Parágrafo único: Conforme §3º do artigo 17 da Resolução do CMAS nº 001/2015, entidade pode para defesa de seus direitos, recorrer inicialmente ao próprio CMAS e, mantido o indeferimento, ao Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS.

Art. 2º - Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais interrompidos ou encerrados.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Francisco Patrui
Presidente do CMAS
Decreto nº 2662, de 2 de agosto de 2017